

## **RESOLUÇÃO CMI 16/2020**

Dispõe sobre o deferimento das solicitações de inscrição de entidade e ou organização de Instituição de Longa Permanência no Conselho Municipal do Idoso de Piracicaba São Paulo – CMI / SP.

O Conselho Municipal do Idoso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei municipal nº. 6.246/2008, e CONSIDERANDO o advento da Lei Federal nº 10.741 de 1º de Outubro de 2003 – ESTATUTO DO IDOSO, bem como seus artigos 47, 48, 49, 50, no título IV, capítulo II; e ainda, o disposto na referida lei quanto à fiscalização das organizações governamentais e não governamentais/entidades, com ou sem fins lucrativos, de atendimento direito ao idoso.

Resolve

O Plenário do CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO DE PIRACICABA – CMI, em reunião ordinária realizada no dia 23 de Setembro de 2020, no uso das atribuições que lhe são conferidas,

I - DEFERIR a solicitação de renovação de inscrição das seguintes Instituições de Longa Permanência por atenderem integralmente as exigências estabelecidas pelo Conselho na Resolução do CMI nº 01/2017 de 25 de janeiro de 2017, publicada em diário oficial no dia 01 de fevereiro de 2017.

REGISTRO	INSTITUIÇÃO	CNPJ
02	NOSSO LAR CASA DE REPOUSO PARA IDOSOS LTDA ME	14.709.037/0001-06
03	ASSOCIAÇÃO BENEFICIENTE NOSSA CASA	04.352.311/0001-70
05	CASA BONSAI – RECANTO DO IDOSO LTDA	01.847.817/0001-62

II - A presente resolução atesta que as instituições acima mencionada estão devidamente inscrita neste Conselho.

III - A Instituição deverá entrar em contato com o CMI – Piracicaba para retirar sua inscrição;

IV - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Piracicaba, 28 de Setembro de 2020.

**Nelson Ladeira**  
**Presidente do Conselho Municipal do Idoso**